



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº059 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10130004/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 059/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 059/2022, Processo Administrativo nº 10130004/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	<b>LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE</b>		
<b>CNPJ:</b> 30.861.240/0001-41	<b>TELEFONE:</b> (81) 9996-2797	<b>E-MAIL:</b> luisandre-05@hotmail.com	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA POTENGY, IPSEP, LJ 10, CEP 51350-180, RECIFE-PE.</b>		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLSA PARA AMOSTRA 540ML – Bolsa plástica estéril com tarja branca para identificação, sem pastilha de tiosulfato de sódio, capacidade 540mL, fecho de segurança com fio metálico (areme) - dimensões aproximadas 11,5 x 23cm. Caixa contendo 500 unidades.	CAIXA	KASVI	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00

LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:3086124000141  
0141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141  
DN: cn=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=293140R4000143, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARQUIVACERT, ou=#CNPJ:A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141  
Dados: 2023.01.27 14:30:47 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais).**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

LUIS ANDRE  
MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:3086124  
0000141

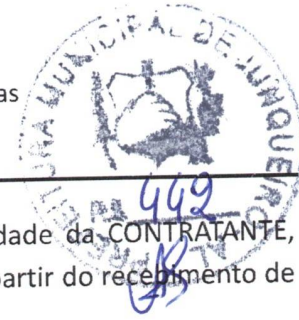
Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141  
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia, ou=29354694000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCA@GALCERTY, ou=RFB e=CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141  
Data: 2023.01.27 14:31:25 -03'00'





## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 6.1. A entrega do objeto licitatório será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ocorrer no período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de sua referida Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A Ordem de Fornecimento supracitada poderá ser enviada por e-mail ou outro meio válido.
- 6.3. O objeto licitatório será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que o integram.
- 6.4. O objeto licitatório deverá possuir, no momento de sua entrega, sempre que for possível, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para que seja evitado ao máximo a expiração do prazo de utilização do mesmo antes de ser empregado para os fins ao qual se destina.
- 6.5. O recebimento poderá ocorrer de forma definitiva ou provisória, baseada nos seguintes critérios:
  - 6.6. Definitivamente, quando for possível a conferência integral do objeto licitatório entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas no instante da entrega do mesmo;
  - 6.7. Provisoriamente, quando for impossível a conferência do objeto licitatório no ato da entrega do mesmo, devendo a CONTRATANTE:
    - 6.8. Comunicar a CONTRATADA quanto ao recebimento provisório do objeto licitatório, devendo tal conferência acontecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
    - 6.9. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que haja a substituição do objeto licitatório com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o item, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
    - 6.10. O prazo de entrega do objeto licitatório poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.
    - 6.11. O objeto licitatório deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Bairro Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente normal do estabelecimento supracitado (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recebimento por servidor da CONTRATANTE responsável por esta finalidade.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
  - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

LUIS ANDRE MONTEIRO  
DE PAULA  
CAVALCANTE:30861240  
000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO  
DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141  
DN: c=BR, o=PE, ou=RECFE, ou=C.P=Brasil,  
ou=videoconferencia, ou=29354084000143,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARQGTALCERTY, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS  
ANDRE MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:30861240000141  
Dados: 2023.01.27 14:31:59 -03'00'





## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.10. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

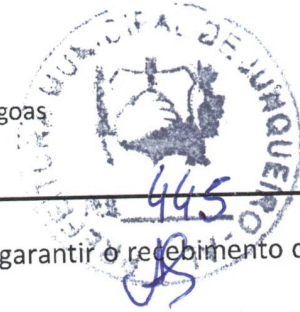
LUIS ANDRE  
MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:308612  
40000141

Assinado de forma digital por: LUIS ANDRE  
MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:30861240000141  
DN: c=BR, st=PE, ln=RECIFE, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia, ou=29354084000143  
ou=Secretaria do Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARQIGITALCERT, ou=RFB e<CNPJ A1, cn=LUIS  
ANDRE MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:30861240000141  
Dados: 2023.01.27 14:33:11 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

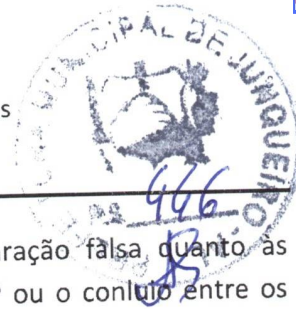
LUIS ANDRE  
MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:3086124  
0000141

Atestado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141  
Data: 2023.01.27 14:39:57 -0300  
Doc: c=BR, e=LUIS.ANDRE.MONTEIRO@junqueiro.al.gov.br, ou=29334084000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARQUIVO DIGITAL CERT., ou=RFB-e-CNPJ A1, ou=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141  
Dados: 2023.01.27 14:39:57 -0300



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 26 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**

**LUIS ANDRE MONTEIRO DE  
PAULA  
CAVALCANTE:3086124000141**

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA  
CAVALCANTE:3086124000141  
DN: cn=BR, ou=FE, ou=ICP-Brasil, ou=videconferencia,  
ou=29354084000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARQUIVACERT, ou=RFB - CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO  
DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141  
Dados: 2023.01.27 09:34:07 -03'00'

**LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**

Fornecedor

**LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**

Representante legal

CPF: 68471947404